

## EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS INHUMAS

### EDITAL PROEN Nº 047/2025

#### PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução nº 108, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, aos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação, as informações complementares para matrículas.

#### 1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	Até 13/02/2026
2	Matrículas, por meio da postagem da Documentação de Matrícula, via upload pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/estudenoifg">http://www.ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	De 13 a 27/02
3	Atualização documental pelos candidatos, conforme avaliação inicial da Corae.	De 13 a 27/02

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>.
- 1.2. A documentação comprobatória da matrícula deverá ser enviada, das 11h às 23h59min, durante o período estabelecido no cronograma constante no Item 1, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, por meio do link específico do processo seletivo Portador de Diploma 2026/1, do Câmpus que o candidato foi aprovado.
- 1.3. O candidato deverá realizar o upload dos arquivos referentes a documentação comprobatória da matrícula, constantes no Item 3 deste Edital, em **ARQUIVOS DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, nos respectivos links de cada documento.
- 1.4. Dúvidas e solicitações de informações sobre a matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: [corae.inhumas@ifg.edu.br](mailto:corae.inhumas@ifg.edu.br)

#### 2. DAS MATRÍCULAS

- 2.1. A matrícula é gratuita.
- 2.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 3 deste Edital Complementar.
- 2.3. As matrículas serão realizadas de forma remota.
- 2.4. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.**

- 2.5. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital Proen nº 047/2025 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.
- 2.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 2.7. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 2.8. O candidato que não encaminhar a documentação para matrícula no período estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 2.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital Proen nº 047/2025.
- 2.10. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 2.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota.
  - 2.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
  - 2.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital Proen nº 047/2025.
  - 2.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
  - 2.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 2.12. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 3.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos:
  - a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site: <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>
  - b. Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
  - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
  - d. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
  - e. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - f. Carteira de Identidade (RG);
  - g. CPF;
  - h. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
  - i. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

- j. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), para os maiores de 18 anos;
  - k. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 3.1.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
  - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
  - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 3.2.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Inhumas, 13 de fevereiro de 2026.

**CÂMPUS INHUMAS**